



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 4007, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal de São Gabriel, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) o Piso Salarial Profissional para o Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de São Gabriel, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal nº 3.420/2011, ficando o mesmo estabelecido em R\$ 1.406,75 (hum mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 22 de Janeiro de 2019.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valdemir de Andrade Jobim
Secretário Municipal de Administração

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"